



PREGÃO N.º 043/2017

EDITAL

O MUNICÍPIO D PATY DO ALFERES torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de setembro de 2017, às 16:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 470/2017 – GP de 08 de Junho de 2017, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **043/2017** do tipo **menor preço**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **1408/2017** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, para atender aos pontos solicitados pelas secretarias**, conforme solicitação das Secretarias de Educação, Saúde e Social e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
25- Secretaria de Educação	792 - 3339039000000	39 – Salário Educação/FNDE
29 – Fundo Municipal de Saúde	1680 - 3339039000000	1 – Ordinários Não Vinculados
32 – Fundo Municipal de Assistência Social	1722 - 3339039000000	5 – IGD – BOLSA FAMÍLIA - FNAS

1.2 – O valor estimado da presente licitação é o valor apurado nos Mapas Estimativos e seus complementos, ora adotados como Termos de Referência (artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.



3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta,



ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da



Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3 - Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 – Qualificação Técnica:

- a) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação, comprovando que atenda no mínimo os seguintes itens, num mesmo projeto: a) Serviço de conexão à internet com velocidade igual ou superior a 1 Mbps; b) Prazo máximo de reparo de 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado; c) Fornecimento de links terrestres, implementados por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital;
- b) Extrato de contrato de Concessão ou do Termo de autorização ou de documentos equivalentes na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), pelo menos nos locais definidos no ITEM ao qual ofertou proposta.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.



6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo **menor preço**, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as



que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de **menor preço**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de



habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação



das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Propostas de Preços com especificações;
- b) Termos de Referência;
- c) Minuta do contrato;
- d) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias (modelo);
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo em);
- f) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo em anexo);
- g) Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (modelo em anexo).
- h) Modelo de Declaração de ME ou EPP

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de referência em anexo.

15.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.3 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências da CONTRATANTE.

15.4– A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

15.5 – O prazo de contratação para a execução dos serviços em questão será de 12 (doze) meses, com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos limites permitidos por Lei.

15.6 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade



da **CONTRATADA**.

15.7 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

15.8 - O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.9 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

15.10 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11– A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.14 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.15 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.16 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

15.18 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35-Centro, nesta



Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 72 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.19 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.20 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.21– O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.22 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes deverão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

15.23 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.24 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do Alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 18 de agosto de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 043/2017

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREGÃO N.º 043/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do **Edital de Pregão n.º 043/2017**, Processo Administrativo de **n.º 1408/2017**.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREGÃO N.º 043/2017

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Pregão n.º 043/2017**, que objetiva a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, para atender aos pontos solicitados pelas secretarias**, conforme solicitação das Secretaria de Educação, Saúde e Ação Social declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 043/2017

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.5.1 do **Edital de Pregão n.º 043/2017**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 043/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 043/2017 a se realizar no dia 01/09/2017** nesta Prefeitura, às 16:00 horas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



CONTRATO N.º /2017
(minuta)

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, para atender aos pontos solicitados pelas secretarias**, conforme solicitação das Secretarias de Educação, Saúde e Ação Social e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº DE EMPENHO
25- Secretaria de Educação	792 - 3339039000000	39 – Salário Educação/FNDE	
29 – Fundo Municipal de Saúde	1680 - 3339039000000	1 – Ordinários Não Vinculados	
32 – Fundo Municipal de Assistência Social	1722 - 3339039000000	5 – IGD – BOLSA FAMÍLIA - FNAS	

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 1408/2017 , Pregão nº 043/2017** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido



cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de referencia em anexo.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências da **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por



cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

10.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas



7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 043/2017** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2017.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de telecomunicações, para prover acesso de link dedicado à Internet e Internet Banda Larga, à Secretaria de Saúde de Paty do Alferes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Paty Previ, conforme endereços no presente Termo Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

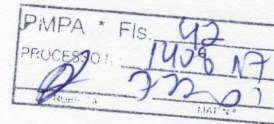
2.1. Da necessidade do serviço

Trata-se de serviços continuados, caracterizados pela implantação de estrutura de comunicação de dados essencial ao bom funcionamento de atividades intimamente ligadas à Secretaria de Saúde e suas Unidades, Plano de Gestão Escolar, programas Sociais e Trabalhos do Fundo de Previdência.

O serviço será contratado pelo período de 12 meses, renováveis por iguais períodos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / Dos requisitos gerais para os serviços

- 3.1. O serviço deverá compreender a disponibilização, pela CONTRATANTE, dos meios necessários para a comunicação de dados e de uma porta exclusiva de acesso a um roteador integrado a rede internet, específicos para o acesso ou a integração à rede internet, conforme velocidades especificadas no item 3.3.3.;
- 3.2. O serviço deverá fornecer Internet Banda Larga, com tecnologia que viabilize a instalação e utilização nas unidades a que se destinam, com velocidade conforme planilha de localidades:
- 3.3. O serviço de Internet Link deverá apresentar a seguinte composição:
- 3.3.1. Acesso à internet: Circuito interligando o endereço da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ao back-Bone IP da Contratada e as configurações nesta rede, que permitam, posteriormente, a conexão da Prefeitura à Internet;
- 3.3.2. Porta: Permitindo interligação da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ao back-bone Internet. A velocidade da Porta define a banda dedicada para tráfego o IP;
- 3.3.3. Velocidade de acesso para a contratação do serviço:



SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE
Secretaria de saúde	Rua Capitão Zenóbio, Centro	10MB
Farmácia Básica	Rua Cel. Manoel Bernardes 180 Centro	5MB
Clínica da Família	Est Pascoal Carlos Magno 250, Arcozelo	5MB
Un. Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto	5MB
Almoxarifado	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja	5MB
Unidade de Saúde Avelar	Rua Coronel de Avelar, 54, Avelar	5MB
Unidade de Saúde Bela Vista	Estrada Batatal, Bela Vista	5MB
CAPS	Rua Mario Kroef, 1599, Arcozelo	5MB
Unidade de Saúde Coqueiros	Rua Antonio Lopes de Melo, Coqueiros	5MB
Dengue	Rua Dr. Peralta, 802, Centro	5MB
Unidade de Saúde Granja	Rua Pacheco, 100, Granja	5MB
Unidade de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu, 4661, Horizonte	5MB
Unidade de Saúde Maravilha	Estrada Boa Vista, 23, Maravilha	5MB
Unidade de Saúde Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck, 7301 Palmares	5MB
Unidade de Saúde Pedras Ruivas	Av. Santos Dumont, 590, Pedras Ruivas	5MB
Unidade de Saúde Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457, Poaia	5MB
U. de Saúde Sertão dos Coentros	Est da Capivara 5730 Sertão dos Coentros	5MB
Residência Terapeutica	Rua Mantiqueira, 27, casa 2, Centro	5MB
Unidade de Saúde Vista Alegre	Est. Sertão do Calixto, s/n, Vista Alegre	5MB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE
E. Municipal Manoel Rodrigues	Rua Antonio Lopes de Mello, s/n Coqueiros	5MB
E. Municipal Nossa Senhora das Graças	Estrada Monte Raso, m 1150 Campo Verde	5MB
E. Municipal Osório Duque Estrada	Rua Viuva Bastos, 1343 Poaia	5MB
E. Municipal Deolinda da Fraga	Rua Silvino Adelio, 1568 Barro Branco	5MB
E. Municipal Gioconda Bernardes	Estrada Quindins, 1436 Maravilha	5MB
E. Municipal José Pereira da Silva	Estrada da Capivara, s/n, Sertão dos Coentros	5MB
E. E. Municipalizada Rio Pardo	Estrada Rio Pardo, s/n, Rio Pardo	5MB
E. E. Municipalizada Leopoldo Pullig	Av. Irineu Reis, 594, Granja	5MB
E. E. Municipalizada Altino Francisco de Paula	Estrada do Retiro, 250 Vista Alegre	5MB
E. E. Municipalizada José Lopes de Mello Filho	Rua Abílio Murcê, s/n, Granja	5MB
Creche Arlindo Severiano do Amaral	Rua Viuva Bastos, s/n, Poaia	5MB
Creche Mariana de Albuquerque Avellar Almeida	Al. Antonio da Luz Fernandes s/n Avelar	5MB
Centro Comunitário de Pedras Ruivas	Av. Santos Dumont, s/n Pedras Ruivas	5MB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE
Conselho Tutelar	Praça Pedro Chaim, s/n, Centro	5MB
CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11 Avelar	5MB



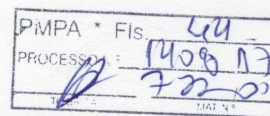
Bolsa Família	Rua do Recanto, 46, Centro	5MB
---------------	----------------------------	-----

FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE
Paty Previ	Praça Benjamin Bernardes, 65 centro	15MB

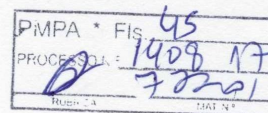
- 3.4. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana);
- 3.5. Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 97% (noventa e sete por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload;
- 3.6. O fornecimento e a passagem de cabos (fiação interna para ligação entre o quadro de "distribuição geral" (DG) e a sala em que os equipamentos serão acomodados nas localidades) será de responsabilidade da Contratada;
- 3.7. A Contratada deve ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica do Contratante, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;
- 3.8. As visitas técnicas nos locais de instalação devem ser previamente agendadas com o Contratante;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;
- 4.2. A Contratada deverá viabilizar para o Contratante a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo Contratante para procedê-la, nem as potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);
- 4.3. A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do Contratante;
- 4.4. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso dedicado à Internet;
- 4.5. A Contratada deverá realizar procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet ;
- 4.6. O aceite técnico dos links instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante;



- 4.6.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.6.2. Confirmação do efetivo acesso à Internet pelo técnico da Contratante;
- 4.6.3. Verificação do desempenho, pelo técnico da Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;
- 4.6.4. A Contratada fica responsável por viabilizar as condições para realização dos testes;
- 4.7. O serviço de manutenção dos links deve ser prestado pela Contratada, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;
- 4.8. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
- 4.9. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento;
- 4.10. Responsabilizar-se por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos links instalados;
- 4.11. Todos os serviços de manutenção dos links de acesso dedicado à Internet e Internet banda Larga são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato;
- 4.12. Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet;
- 4.13. Do fornecimento de equipamentos e acessórios
- 4.13.1. Os seguintes insumos devem ser fornecidos:
- 4.13.2. Cabos e adaptadores: Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet; Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos; Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica. Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110 ou 220V; Roteador;
- 4.14. A Contratada deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do Contratante, através de "usuário" e "senha" específicos.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A infraestrutura física da rede interna para viabilizar a passagem de cabos será de responsabilidade do Contratante;
- 5.2. A instalação dos links de acesso à Internet será acompanhada pelas equipes de gestão e fiscalização do contrato da CONTRATANTE.
- 5.3. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências das unidades remotas para execução de serviços, quando necessário;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 5.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 5.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço objeto dos contratos, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- 5.7. Acompanhar os chamados abertos e documentar as ocorrências;
- 5.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos, conforme requisitos estipulados no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.9. Não atrasar o pagamento das faturas ou notas fiscais por prazo superior a 90 (noventa) dias, sob pena de suspensão dos serviços por parte da contratada;
- 5.10. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 5.11. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

6. PAGAMENTO

- 6.1. O link aprovado estará liberado para faturamento da sua utilização mensal;
- 6.2. Os procedimentos para faturamento serão: a) A Contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês seguinte, relatório



PMPA * Fis.	46
PROPOSTA N°	1408 12
DATA	30/01

- descrevendo todas as intercorrências nos links de acesso à Internet registradas em seu sistema de abertura de chamados, no mês de referência, para análise prévia pela equipe técnica do Contratante; b) O Contratante terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para verificar o relatório apresentado, confrontando com seus registros internos, e autorizar a Contratada a emitir a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias.

7. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

- 7.1. É facultado ao Contratante solicitar alteração de endereço do link instalado pela qual deverá pagar à Contratada o valor referente a uma instalação;
- 7.2. Nos casos de alteração de endereço, a Contratada poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;
- 7.3. A visita técnica para realização da alteração de endereço deve ser previamente agendada com o Contratante;
- 7.4. Os links instalados em novo endereço passarão pelos mesmos testes de aceitação constantes no item 4.6.3..

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 8.1. A Licitante deverá demonstrar (comprovar) experiência na prestação de serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado. Entende-se como similar um atestado que atenda no mínimo aos itens abaixo, num mesmo projeto: a) Serviço de conexão à Internet com velocidade igual ou superior a 1 Mbps; b) Prazo máximo de reparo de 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado; c) Fornecimento de links terrestres, implementados por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital;
- 8.2. A Licitante deverá apresentar extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou de documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (**SCM**) pelo menos nos locais definidos no ITEM ao qual ofertou proposta.



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 043/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
1.	0405.005.0018.046 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 15MB e Upload 15MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Paty Previ	SE	1			
2.	0107.004.0105.042 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Paty Previ	SE	1			
					Valor Total:	

OBSERVAÇÕES:

1º A Proposta deverá:

- Ser preenchida sem emendas e rasuras;

- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;

- ser datadas e assinadas pelo responsável.

2º O Proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida.

3º Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO Nº 043/2017
Nº do Processo: 000/00001408/2017
Data: 01/09/2017 às 16:00 h
REQUISIÇÃO Nº: 0203/2017
Nº da Compra: 0562/2017

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 043/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
1.	0405.005.0018.023 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Centro Comunitário de Pedras Ruivas	SE	1			
2.	0405.005.0018.021 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Creche Arlindo Severiano do Amaral	SE	1			
3.	0405.005.0018.022 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Creche Mariana de Albuquerque Avellar Almeida	SE	1			
4.	0405.005.0018.019 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. E. Municipalizada Altino Francisco de Paula	SE	1			
5.	0405.005.0018.020 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. E. Municipalizada José Lopes de Mello Filho	SE	1			
6.	0405.005.0018.018 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. E. Municipalizada Leopoldo Pullig	SE	1			
7.	0405.005.0018.017 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. E. Municipalizada Rio Pardo	SE	1			
8.	0405.005.0018.014 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. Municipal Deolinda da Fraga	SE	1			
9.	0405.005.0018.015 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. Municipal Gioconda Bernardes	SE	1			
10.	0405.005.0018.016 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. Municipal José Pereira da Silva	SE	1			

OBSERVAÇÕES:

1º A Proposta deverá:

- Ser preenchida sem emendas e rasuras;

- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;

- ser datadas e assinadas pelo responsável.

2º O Proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida.

3º Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO Nº 043/2017
Nº do Processo: 000/00001408/2017
Data: 01/09/2017 às 16:00 h
REQUISIÇÃO Nº: 0203/2017
Nº da Compra: 0562/2017

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 043/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
11.	0405.005.0018.011 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. Municipal Manoel Rodrigues	SE	1			
12.	0405.005.0018.012 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. Municipal Nossa Senhora das Graças	SE	1			
13.	0405.005.0018.013 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. Municipal Osório Duque Estrada	SE	1			
14.	0107.004.0105.019 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Centro Comunitário de Pedras Ruivas	SE	1			
15.	0107.004.0105.017 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Creche Arlindo Severiano do Amaral	SE	1			
16.	0107.004.0105.018 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Creche Mariana de Albuquerque Avellar Almeida	SE	1			
17.	0107.004.0105.015 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. E. Municipalizada Altino Francisco de Paula	SE	1			
18.	0107.004.0105.016 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. E. Municipalizada José Lopes de Mello Filho	SE	1			
19.	0107.004.0105.014 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. E. Municipalizada Leopoldo Pullig	SE	1			
20.	0107.004.0105.013 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. E. Municipalizada Rio Pardo	SE	1			
21.	0107.004.0105.010 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. Municipal Deolinda da Fraga	SE	1			
22.	0107.004.0105.011 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. Municipal Gioconda Bernardes	SE	1			
23.	0107.004.0105.012 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. Municipal José Pereira da Silva	SE	1			
24.	0107.004.0105.007 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. Municipal Manoel Rodrigues	SE	1			
25.	0107.004.0105.008 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. Municipal Nossa Senhora das Graças	SE	1			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO Nº 043/2017
Nº do Processo: 000/00001408/2017
Data: 01/09/2017 às 16:00 h
REQUISIÇÃO Nº: 0203/2017
Nº da Compra: 0562/2017

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 043/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
26.	0107.004.0105.009 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. Municipal Osório Duque Estrada	SE	1			
					Valor Total:	

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 043/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
1.	0405.005.0018.026 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Bolsa Família	SE	1			
2.	0405.005.0018.024 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Conselho Tutelar	SE	1			
3.	0405.005.0018.025 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. CRAS Avelar	SE	1			
4.	0107.004.0105.022 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Bolsa Família	SE	1			
5.	0107.004.0105.020 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Conselho Tutelar	SE	1			
6.	0107.004.0105.021 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: CRAS Avelar	SE	1			
					Valor Total:	

OBSERVAÇÕES:

1º A Proposta deverá:

- Ser preenchida sem emendas e rasuras;

- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;

- ser datadas e assinadas pelo responsável.

2º O Proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida.

3º Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

CNPJ:



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 043/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
1.	0405.005.0018.027 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 10MB e Upload 10MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Secretaria de saúde	SE	1			
2.	0405.005.0018.031 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Almojarifado Saúde.	SE	1			
3.	0405.005.0018.034 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. CAPS	SE	1			
4.	0405.005.0018.029 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Clínica da Família	SE	1			
5.	0405.005.0018.036 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Dengue	SE	1			
6.	0405.005.0018.044 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Residência Terapêutica	SE	1			
7.	0405.005.0018.043 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. U. de Saúde Sertão dos Coentros	SE	1			
8.	0405.005.0018.030 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Un. Saúde Alba Monteiro Bernardes	SE	1			
9.	0405.005.0018.032 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Avelar	SE	1			
10.	0405.005.0018.033 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Bela Vista	SE	1			
11.	0405.005.0018.035 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Coqueiros	SE	1			

OBSERVAÇÕES:

1º A Proposta deverá:

- Ser preenchida sem emendas e rasuras;

- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;

- ser datadas e assinadas pelo responsável.

2º O Proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida.

3º Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

CNPJ:



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 043/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
12.	0405.005.0018.037 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Granja	SE	1			
13.	0405.005.0018.038 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Horizonte	SE	1			
14.	0405.005.0018.039 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Maravilha	SE	1			
15.	0405.005.0018.040 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Palmares	SE	1			
16.	0405.005.0018.041 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Pedras Ruivas	SE	1			
17.	0405.005.0018.042 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Poaia	SE	1			
18.	0405.005.0018.045 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Vista Alegre	SE	1			
19.	0405.005.0018.028 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Farmácia Básica	SE	1			
20.	0107.004.0105.027 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Almoarifado Saúde	SE	1			
21.	0107.004.0105.030 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: CAPS	SE	1			
22.	0107.004.0105.025 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Clínica da Família	SE	1			
23.	0107.004.0105.032 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Dengue	SE	1			
24.	0107.004.0105.024 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Farmácia Básica	SE	1			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO Nº 043/2017
Nº do Processo: 000/00001408/2017
Data: 01/09/2017 às 16:00 h
REQUISIÇÃO Nº: 0205/2017
Nº da Compra: 0560/2017

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 043/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
25.	0107.004.0105.040 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Residência Terapeutica	SE	1			
26.	0107.004.0105.023 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Secretaria de saúde	SE	1			
27.	0107.004.0105.039 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: U. de Saúde Sertão dos Coentros	SE	1			
28.	0107.004.0105.026 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Un. Saúde Alba Monteiro Bernardes	SE	1			
29.	0107.004.0105.028 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Avelar	SE	1			
30.	0107.004.0105.029 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Bela Vista	SE	1			
31.	0107.004.0105.031 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Coqueiros	SE	1			
32.	0107.004.0105.033 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Granja	SE	1			
33.	0107.004.0105.034 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Horizonte	SE	1			
34.	0107.004.0105.035 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Maravilha	SE	1			
35.	0107.004.0105.036 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Palmares	SE	1			
36.	0107.004.0105.037 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Pedras Ruivas	SE	1			
37.	0107.004.0105.038 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Poaia	SE	1			
38.	0107.004.0105.041 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Vista Alegre	SE	1			
					Valor Total:	

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
1.	0405.005.0018.046 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 15MB e Upload 15MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Paty Previ	SE	1		4.308,000	4.308,00
2.	0107.004.0105.042 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Paty Previ	SE	1		199,000	199,00
					Subtotal:	4.507,00

OBSERVAÇÕES:

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
1.	0405.005.0018.023 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Centro Comunitário de Pedras Ruivas	SE	1		1.918,800	1.918,80
2.	0405.005.0018.021 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Creche Arlindo Severiano do Amaral	SE	1		1.918,800	1.918,80
3.	0405.005.0018.022 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Creche Mariana de Albuquerque Avellar Almeida	SE	1		1.918,800	1.918,80
4.	0405.005.0018.019 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. E. Municipalizada Altino Francisco de Paula	SE	1		1.918,800	1.918,80
5.	0405.005.0018.020 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. E. Municipalizada José Lopes de Mello Filho	SE	1		1.918,800	1.918,80
6.	0405.005.0018.018 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. E. Municipalizada Leopoldo Pullig	SE	1		1.918,800	1.918,80
7.	0405.005.0018.017 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. E. Municipalizada Rio Pardo	SE	1		1.918,800	1.918,80
8.	0405.005.0018.014 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. Municipal Deolinda da Fraga	SE	1		1.918,800	1.918,80
9.	0405.005.0018.015 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. Municipal Gioconda Bernardes	SE	1		1.918,800	1.918,80
10.	0405.005.0018.016 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. Municipal José Pereira da Silva	SE	1		1.918,800	1.918,80
11.	0405.005.0018.011 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. Municipal Manoel Rodrigues	SE	1		1.918,800	1.918,80

OBSERVAÇÕES:

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
12.	0405.005.0018.012 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. Municipal Nossa Senhora das Graças	SE	1		1.918,800	1.918,80
13.	0405.005.0018.013 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. E. Municipal Osório Duque Estrada	SE	1		1.918,800	1.918,80
14.	0107.004.0105.019 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Centro Comunitário de Pedras Ruivas	SE	1		200,000	200,00
15.	0107.004.0105.017 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Creche Arlindo Severiano do Amaral	SE	1		200,000	200,00
16.	0107.004.0105.018 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Creche Mariana de Albuquerque Avellar Almeida	SE	1		200,000	200,00
17.	0107.004.0105.015 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. E. Municipalizada Altino Francisco de Paula	SE	1		200,000	200,00
18.	0107.004.0105.016 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. E. Municipalizada José Lopes de Mello Filho	SE	1		200,000	200,00
19.	0107.004.0105.014 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. E. Municipalizada Leopoldo Pullig	SE	1		200,000	200,00
20.	0107.004.0105.013 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. E. Municipalizada Rio Pardo	SE	1		200,000	200,00
21.	0107.004.0105.010 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. Municipal Deolinda da Fraga	SE	1		200,000	200,00
22.	0107.004.0105.011 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. Municipal Gioconda Bernardes	SE	1		200,000	200,00
23.	0107.004.0105.012 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. Municipal José Pereira da Silva	SE	1		200,000	200,00
24.	0107.004.0105.007 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. Municipal Manoel Rodrigues	SE	1		200,000	200,00
25.	0107.004.0105.008 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. Municipal Nossa Senhora das Graças	SE	1		200,000	200,00
26.	0107.004.0105.009 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: E. Municipal Osório Duque Estrada	SE	1		200,000	200,00
					Subtotal:	27.544,40



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
1.	0405.005.0018.026 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Bolsa Família	SE	1		1.918,800	1.918,80
2.	0405.005.0018.024 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Conselho Tutelar	SE	1		1.918,800	1.918,80
3.	0405.005.0018.025 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. CRAS Avelar	SE	1		1.918,800	1.918,80
4.	0107.004.0105.022 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Bolsa Família	SE	1		200,000	200,00
5.	0107.004.0105.020 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Conselho Tutelar	SE	1		200,000	200,00
6.	0107.004.0105.021 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: CRAS Avelar	SE	1		200,000	200,00
					Subtotal:	6.356,40

OBSERVAÇÕES:

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
1.	0405.005.0018.027 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 10MB e Upload 10MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Secretaria de saúde	SE	1		3.360,000	3.360,00
2.	0405.005.0018.031 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Almojarifado Saúde.	SE	1		1.918,800	1.918,80
3.	0405.005.0018.034 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. CAPS	SE	1		1.918,800	1.918,80
4.	0405.005.0018.029 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Clínica da Família	SE	1		1.918,800	1.918,80
5.	0405.005.0018.036 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Dengue	SE	1		1.918,800	1.918,80
6.	0405.005.0018.044 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Residência Terapeutica	SE	1		1.918,800	1.918,80
7.	0405.005.0018.043 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. U. de Saúde Sertão dos Coentros	SE	1		1.918,800	1.918,80
8.	0405.005.0018.030 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Un. Saúde Alba Monteiro Bernardes	SE	1		1.918,800	1.918,80
9.	0405.005.0018.032 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Avelar	SE	1		1.918,800	1.918,80
10.	0405.005.0018.033 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Bela Vista	SE	1		1.918,800	1.918,80
11.	0405.005.0018.035 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Coqueiros	SE	1		1.918,800	1.918,80
12.	0405.005.0018.037 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Granja	SE	1		1.918,800	1.918,80

OBSERVAÇÕES:

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
13.	0405.005.0018.038 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Horizonte	SE	1		1.918,800	1.918,80
14.	0405.005.0018.039 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Maravilha	SE	1		1.918,800	1.918,80
15.	0405.005.0018.040 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Palmares	SE	1		1.918,800	1.918,80
16.	0405.005.0018.041 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Pedras Ruivas	SE	1		1.918,800	1.918,80
17.	0405.005.0018.042 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Poaia	SE	1		1.918,800	1.918,80
18.	0405.005.0018.045 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Unidade de Saúde Vista Alegre	SE	1		1.918,800	1.918,80
19.	0405.005.0018.028 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - Serviço de internet com velocidade Download mínima de 5MB e Upload 1MB. Conforme Anexo I do Termo Referência. Contratação do serviço por 12 meses, renovável por iguais períodos. Farmácia Básica	SE	1		1.918,800	1.918,80
20.	0107.004.0105.027 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Almoxarifado Saúde	SE	1		200,000	200,00
21.	0107.004.0105.030 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: CAPS	SE	1		200,000	200,00
22.	0107.004.0105.025 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Clínica da Família	SE	1		200,000	200,00
23.	0107.004.0105.032 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Dengue	SE	1		200,000	200,00
24.	0107.004.0105.024 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Farmácia Básica	SE	1		200,000	200,00
25.	0107.004.0105.040 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Residência Terapeutica	SE	1		200,000	200,00
26.	0107.004.0105.023 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Secretaria de saúde	SE	1		500,000	500,00
27.	0107.004.0105.039 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: U. de Saúde Sertão dos Coentros	SE	1		200,000	200,00
28.	0107.004.0105.026 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Un. Saúde Alba Monteiro Bernardes	SE	1		200,000	200,00
29.	0107.004.0105.028 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Avelar	SE	1		200,000	200,00



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
30.	0107.004.0105.029 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Bela Vista	SE	1		200,000	200,00
31.	0107.004.0105.031 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Coqueiros	SE	1		200,000	200,00
32.	0107.004.0105.033 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Granja	SE	1		200,000	200,00
33.	0107.004.0105.034 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Horizonte	SE	1		200,000	200,00
34.	0107.004.0105.035 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Maravilha	SE	1		200,000	200,00
35.	0107.004.0105.036 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Palmares	SE	1		200,000	200,00
36.	0107.004.0105.037 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Pedras Ruivas	SE	1		200,000	200,00
37.	0107.004.0105.038 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Poaia	SE	1		200,000	200,00
38.	0107.004.0105.041 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA - Serviço de instalações de internet: Unidade de Saúde Vista Alegre	SE	1		200,000	200,00
					Subtotal:	41.998,40